

Bruxelas, 4 de dezembro de 2020
(OR. en)

13496/20

**Dossiê interinstitucional:
2020/0338(NLE)**

**AVIATION 223
RELEX 950
RHJ 8**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité Misto criado pelo Acordo de Aviação Euro-Mediterrânico entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino Haxemita da Jordânia, por outro - Adoção

1. Em 27 de novembro de 2020, a Comissão apresentou a proposta de decisão do Conselho em epígrafe.
2. A proposta diz respeito à decisão que estabelece a posição a adotar, em nome da União, no Comité Misto criado pelo Acordo de Aviação Euro-Mediterrânico entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino Haxemita da Jordânia, por outro¹, no que respeita à adoção do regulamento interno do Comité Misto.

¹ JO L 334 de 6.12.2012, p. 3.

3. O Acordo de Aviação Euro-Mediterrânico entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino Haxemita da Jordânia, por outro, entrou em vigor em 2 de agosto de 2020. O Comité Misto instituído no artigo 21.º do Acordo de Aviação Euro-Mediterrânico é responsável pela administração do acordo e garante a sua correta aplicação.
4. O Grupo da Aviação analisou o projeto de decisão do Conselho² e o respetivo anexo³ em 3 de dezembro de 2020.
5. Os textos acordados a nível do Grupo foram elaborados pelo serviço de juristas-linguistas do Conselho⁴.
6. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o acordo do Grupo e a sugerir ao Conselho que adote, como ponto "I/A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a decisão do Conselho juntamente com o anexo, tal como consta dos documentos 13480/20 e 13481/20.

² Doc. 13464/20.

³ Doc. 13464/20 ADD 1.

⁴ Docs. 13480/20 e 13481/20.